

PROJETO DE LEI Nº 009/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017

**DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL
PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021.**

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, encaminha a Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Esta lei institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2018/2021, em cumprimento ao disposto no art. 165, parágrafo 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, indicadores e montantes de recursos a serem aplicados em despesas de capital e outras delas decorrentes e nas despesas de duração continuada, na forma dos Anexos I a IV.

Art. 2º A exclusão ou alteração de programas constantes desta lei, bem como a inclusão de novos programas serão propostos pelo Poder Executivo, através de Projeto de Lei de Revisão do Plano ou Projeto de lei específico.

Art. 3º A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias no Plano Plurianual poderão ocorrer por intermédio da lei orçamentária anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações conseqüentes.

Parágrafo único - De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivadas na lei orçamentária anual.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, incluir ou excluir produtos e respectivas metas das ações do Plano Plurianual, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Zortéa/SC, em 30 de junho de 2017.

**ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL**

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 009/2017 DE 30 DE JUNHO DE 2017.

*Encaminha Projeto de Lei do Plano Plurianual
2018/2021.*

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,

Apresentamos aos Nobres Edis o Plano Plurianual do Município de Zortéa para o período de 2018 a 2021, orçado em R\$ 72.135.000,00 (Setenta e dois milhões e cento e trinta e cinco mil reais).

Este instrumento de planejamento foi elaborado com base no que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal 4.320/1964, Lei Complementar 101/2000, e normas editadas pelo Governo Federal através dos Ministérios competentes.

Para determinação do volume de recursos que a Administração Municipal irá dispor em 2018, levamos em consideração a evolução da receita nos últimos três exercícios, a estimativa de arrecadação no exercício de 2017, as perspectivas de crescimento da economia em 2,3% ao ano, expectativa de inflação anual de 4,5% (estes últimos conforme mensagem que acompanha Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias do Governo Federal para 2017).

As despesas foram fixadas levando-se em consideração a manutenção dos programas de cada um dos órgãos do Município, o volume de recursos previstos para o período, a evolução dos custos de manutenção de cada um dos órgãos e setores da Administração, a implementação de novos projetos e programas, os compromissos financeiros com amortização e encargos da dívida, a inflação projetada em 4,5% ao ano, em especial, o custo unitário dos diversos investimentos eleitos pela comunidade através de Audiência Pública.

Certos de vossa aprovação, renovamos votos de apreço e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Zortéa, Estado de Santa Catarina,
em 30 de junho de 2017.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL